



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2015

Pregão n.º 106/2015

Processo n.º 150/2015

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.138-15 e a empresa **LOJAS MILANI LTDA – EPP**, com sede à Rua São Luiz, n.º 1295, Centro, município de Marília, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 02.502.068/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 438.126.496.110, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada por Mario Milani, representante legal, portador do RG n.º 4.288.060-9 e CPF n.º 379.956.008-44, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 049/2015**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017**, para a locação de uma máquina copiadora digital nova, sem uso anterior, para o Paço Municipal.

CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a contratação dos serviços durante o período de 10 (dez) meses, o valor mensal de **R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais)**, perfazendo um total de **R\$ 8.848,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais)** para execução dos serviços.

CLÁUSULA III – SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.

CLÁUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA V – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 25 de julho de 2016.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **CONTRATADA**:

Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal

Mario Milani
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

RG:

2- _____

Nome:

RG: